



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.398, DE 03 DE MAIO DE 2024.

**Dispõe sobre a alteração do Anexo V da Lei nº. ° 5.296,
de 05 de julho de 2023, na forma que menciona.**

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO V – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS da Lei nº 5.296, de 05 de julho de 2023, para criar e extinguir funções gratificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR
Coordenador	10	FG-1	R\$ 1.500,00
Agente de Contratação	02	FG-1	R\$ 1.500,00
Membro da Comissão de Contratação	03	FG-2	R\$ 1.000,00
Membro da Equipe de Apoio	03	FG-2	R\$ 1.000,00
Chefe de Setor	10	FG-2	R\$ 1.000,00
Líder de Setor	10	FG-3	R\$ 500,00

Art. 2º - As atribuições dos ocupantes das funções gratificadas de Agente de Contratação, Membro da Comissão de Contratação e Membro da Equipe de Apoio estão definidas no Decreto nº 23, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e autárquica do município de Cruzeiro/SP, nos termos previstos na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em vigor.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de maio de 2024.

THALES GABRIEL
FONSECA:34155494884

Assinado de forma digital por
THALES GABRIEL
FONSECA:34155494884
Dados: 2024.05.03 12:20:01 -03'00'

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 03 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

DIOGENES GORI SANTIAGO
Data: 03/05/2024 14:25:48-0300
verifique em <https://validar.dfgov.br>

Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos